



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

CNPJ. 11.286.267/0001-03 - Fone: (87) 3785-1226

Rua do Progresso, 62 - Centro - Lagoa do

CERTIFICADO
 Certifico, que o (a) Presente Lei
 foi Publicado (a) nos Termos da Lei - l. 97 Inciso
 com a Lei 83 da Lei Combinado
 com a Lei 83 da Lei Municipal, Nesta data
 Lagoa do Ouro, PE 31 08 2018
 [Signature]

LEI Nº 519, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Lagoa do Ouro - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas e previstas em decreto de lavra do Poder Executivo, cujos valores serão estabelecidos neste.

§ 2º Serão ressarcidas despesas com taxa de inscrição em cursos, transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de agosto de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 31 de agosto de 2018.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
PREFEITO